



PORTARIA Nº 3075/2019

(Revogada pela Portaria PRESI n. 580, de 14.2.2023)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais observando-se, neste particular, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,~~

~~**TENDO EM VISTA** o Decreto do Estado do Acre nº 2.538, de 02 de junho de 2015, que instituiu o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e dá outras providências;~~

~~**TENDO EM VISTA** a composição prevista no Art. 4º, do Regimento Interno do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, dispõe sobre a participação de representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre no referido comitê;~~

~~**TENDO EM VISTA** as disposições da Lei Federal nº 13.344, de 06 de outubro de 2016, especificamente, em seu Art. 2º, enunciam que o enfrentamento ao tráfico de pessoas atenderá, dentre outros, aos princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;~~

~~**TENDO EM VISTA** a determinação contida no Art. 3º, da Lei Federal nº 13.344, de 06 de outubro de 2016, que dispõe que o enfrentamento ao tráfico de pessoas seguirá, dentre outras, às diretrizes de articulação com organizações governamentais e não governamentais nacionais e estrangeiras, estruturação da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil e gestão integrada para coordenação da política e dos planos nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas;~~

~~**TENDO EM VISTA**, ainda, as disposições do Art. 5º, I, da Lei Federal nº 13.344, de 06 de outubro de 2016, no sentido de que a repressão ao tráfico de pessoas dar-se-á por meio da cooperação entre órgãos do sistema de justiça e segurança, nacionais e estrangeiros;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~TENDO EM VISTA~~ o Ofício CIR/SEASDHM/Nº 013, de 13 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre, solicitando a indicação de representantes deste Egrégio Tribunal para participar do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas,

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Designar os Juízes de Direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira e Gustavo Sirena, respectivamente, titular e suplente, para compor o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Acre, na qualidade de membros representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais, para o biênio 2019/2021.

~~Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.~~

~~Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2019.~~

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente